

## **AÇÃO MADEIRA LEGAL – Informativo às construtoras - Internet**

**A Ação Madeira Legal** está vigorando, desde 02 de Janeiro de 2009.

O procedimento implantado pela CAIXA é simples e consiste na apresentação do Documento de Origem Florestal - DOF das madeiras nativas utilizadas na construção de empreendimentos habitacionais e uma declaração (Anexo 1), constando o volume e a destinação final dessas madeiras na obra.

Nos contratos de financiamento habitacional com construtoras, incorporadoras e entidades organizadoras foi incluída uma cláusula (Anexo 2), tornando obrigatória a apresentação dos documentos citados acima, até a entrega da obra.

A obrigatoriedade do DOF para madeiras nativas, possui respaldo legal na Instrução Normativa (IN) IBAMA nº. 112 de 2006 e contribui para reduzir a ilegalidade na exploração madeireira, o que demonstra o compromisso da CAIXA no enfrentamento dos problemas ambientais.

### **Período Educativo**

De 02 de janeiro a 30 de junho de 2009, a Ação Madeira Legal terá caráter educativo para que todos os envolvidos conheçam os procedimentos e se adaptem à nova regra.

Nesse período, serão realizadas, pelo IBAMA, Ministério do Meio Ambiente e CAIXA, ações informativas e de sensibilização às entidades participantes da cadeia de custódia da madeira (madeireiras, lojas de material de construção, construtoras e pessoas físicas).

Caberá ao IBAMA adotar as medidas legais cabíveis no caso de inadimplência da construtora, incorporadora em relação ao DOF.

### **O que é DOF?**

Documento de Origem Florestal (DOF) (Anexo 03) é a licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (madeira em toras, tórcos, postes, escoramentos, palanques, dormentes, estacas, moirões, achas, lascas, pranchões, bloco, toras, lenha, madeira serrada sob qualquer forma, laminada e faqueada).

### **Como obter o DOF?**

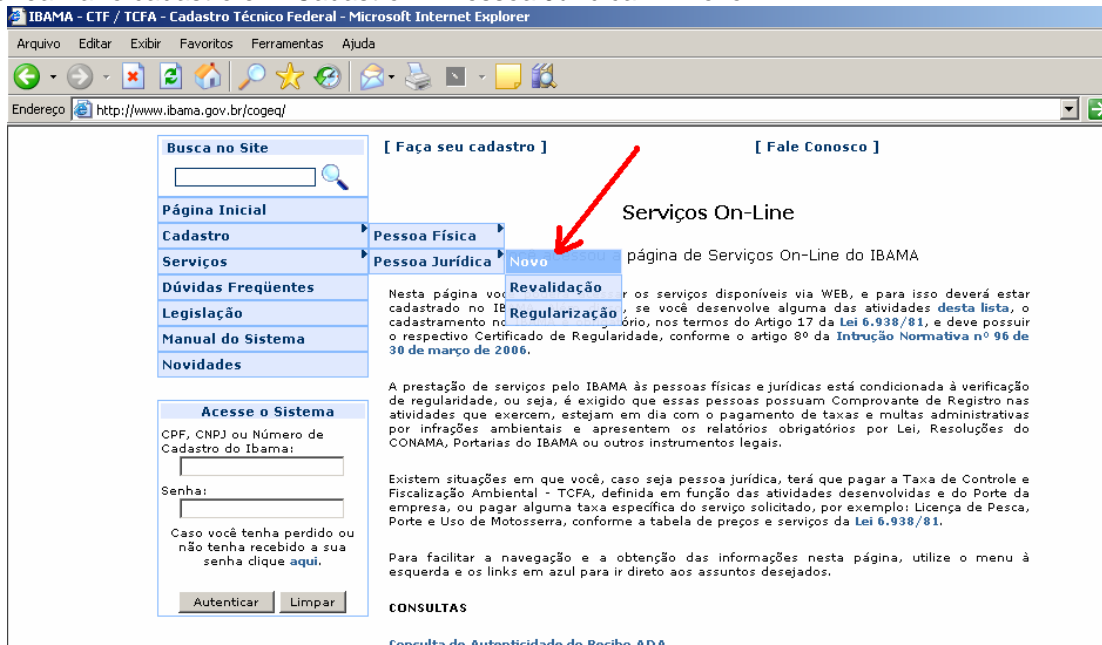
O DOF é gerado no Sistema DOF do IBAMA, que pode ser acessado no portal <http://www.ibama.gov.br/>, em Serviços On-line, conforme indicado abaixo.



Para as construtoras terem acesso e estarem aptas a movimentar madeiras no referido sistema, é necessário estarem cadastradas e regulares no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

## Como se cadastrar e se regularizar no CTF do IBAMA?

As construtoras devem entrar no site do IBAMA, conforme indicado acima, em Serviços On-line e realizar o cadastro em: Cadastro > Pessoa Jurídica > Novo

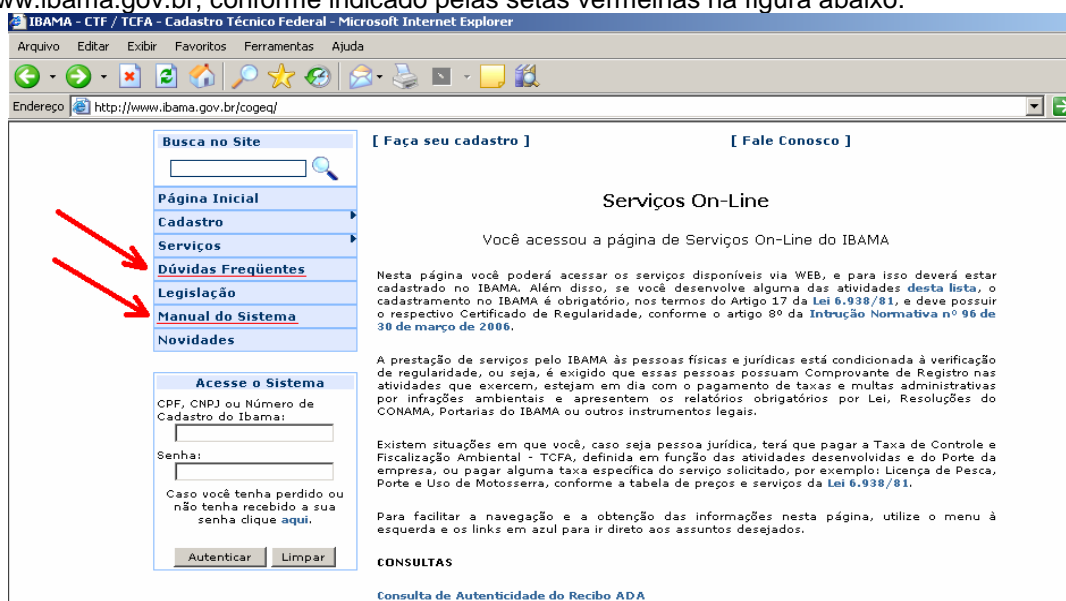


Para se manter regular no CTF, a construtora deve preencher e entregar os relatórios anuais de atividades potencialmente poluidoras referentes ao ano corrente e aos anos anteriores, conforme normas e padrão estabelecido pelo IBAMA.

As empresas que executam obras civis são isentas do pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

## Para mais informações

O Ibama disponibiliza os manuais ilustrados com as telas do sistema, onde se orienta passo a passo a utilização do sistema DOF e informações adicionais, em seu site na Internet [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), conforme indicado pelas setas vermelhas na figura abaixo.



Para mais informações ligue no telefone 0800 618080 do IBAMA.

## Qual é a diferença entre madeira legal e madeira certificada?

Madeiras de espécies nativas com origem legal são aquelas acompanhadas do DOF e madeiras de espécies exóticas com origem legal (pinus e eucalipto, por exemplo) são aquelas acompanhadas da nota fiscal da carga.

Além dessas existem as madeiras certificadas, que agregam em seu processo produtivo, exigências e características ambientais e sociais estipuladas por certificadoras credenciadas pelo Conselho de Manejo Florestal – FSC (Forest Stewardship Council). A certificação FSC é a mais conhecida, com 907 florestas certificadas em 78 países.

As madeiras certificadas podem ter origem tanto de florestas nativas, quanto de plantios florestais de espécies exóticas, possuem um valor de mercado mais alto do que as madeiras legais sem certificação e já estão sendo utilizadas em empreendimentos habitacionais de alto padrão.

**Anexo 1 – Modelo da declaração:**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que foi utilizado o volume total de \_\_m3 (metros cúbicos) de madeira como destinação final para construção de \_\_m2 (metros quadrados) em obras referentes ao contrato de número \_\_\_\_\_, celebrado entre a empresa \_\_\_\_\_ e a CAIXA.

Do volume total das madeiras utilizadas na referida obra, \_\_m3 foram empregados na forma de estruturas de cobertura, \_\_m3 na forma de forros e pisos, e \_\_m3 na forma de andaimes, formas e escoras.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
CPF  
Diretor Presidente / Construtora  
CNPJ

## Anexo 2 – Cláusula contratual:

**CLÁUSULA \_\_\_ - MADEIRA LEGAL** – A CONSTRUTORA/ INCORPORADORA /ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega da obra, as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA), como comprovação da origem legal e declaração informando o volume, a destinação final das madeiras utilizadas na obra e ser entregue à CEF juntamente aos documentos comprobatórios da origem legal das madeiras utilizadas.

